

**EIXO PRODUTIVIDADE**

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, I</b> Alcançar os melhores índices IPC-Jus.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	Até 90 pontos, de acordo com o valor do IPC-Jus do Tribunal: a) maior ou igual a 70% e menor que 80% (30 pontos); b) maior ou igual a 80% e menor que 90% (50 pontos); c) maior ou igual a 90% e menor que 100% (70 pontos); d) igual 100% (90 pontos).	Pelo CNJ, com base nos dados constantes no relatório Justiça em Números	Será considerado o relatório Justiça em Números publicado em 2023, referente ao ano base 2022.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, II</b> Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<b>Até 50 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 43,01% e 45,0% (35 pontos); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 40,01% e 43,0% (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida	Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</a>  para o indicador “TCL – Taxa de Congestionamento Líquida”, constante nos anexos da Resolução CNJ no 76/2009.  São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 1o/8/2022 a 31/7/2023 menos o percentual medido de 1o/8/2021 a 31/7/2022.  Na Justiça Eleitoral a comparação é feita no biênio, ou seja, a taxa no	Todos. O item (e) não se aplica aos Tribunais Superiores. Em razão do DataJud possuir dados somente a partir de 2020 e da necessidade de comparação quadrienal na Justiça Eleitoral, será avaliado para

		entre 38,01% e 40,0% (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 38% (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos). Os pontos não são cumulativos.	CnExt). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, julgados especiais e turmas recursais, quando couber.	período de 1o/8/2022 a 31/7/2023 menos a taxa medida de 1o/8/2020 a 31/7/2021.	essa justiça especializada o valor alcançado na taxa de congestionamento indicado em cada um dos itens.
--	--	--	---	--	---

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, III</b> Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<b>Até 50 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: <b>Nas Justiças Estadual e Federal:</b> a ) até 500 dias (50 pontos); b) de 501 a 700 dias (35 pontos); c ) de 701 a 900 dias (20 pontos). <b>Na Justiça do Trabalho:</b> a ) até 200 dias (50 pontos); b) de 201 a 300 dias (35 pontos); c ) de 301 a 400 dias (20 pontos). <b>Na Justiça Militar Estadual:</b> a) até 300 dias (50 pontos); b) de 301 a 500 dias (35 pontos); c) de 501 a 700 dias (20 pontos). <b>Na Justiça Eleitoral:</b> a ) até 400 dias (50 pontos); b) de 401 a 450 dias (35 pontos); c ) de 451 a 500 dias (20 pontos). <b>Nos Tribunais Superiores:</b> a ) até 300 dias (50 pontos); b) de 301 a 500 dias (35 pontos); c ) de 501 a 700 dias (20 pontos).	São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio do processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações); b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; c) todos os graus de jurisdição. Parametrização do DataJud: <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</a> .	Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário <a href="https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica">https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica</a> , referente ao tempo médio dos processos pendentes líquidos, exceto procedimentos de execução, em 31/7/2023. .	Todos.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, IV</b> Índices de Conciliação e de Composição de Conflitos.	-COMISSÃO DAS METAS -ESTATÍSTICA -SEGES	<b>Até 60 pontos, da seguinte forma:</b> <b>a) Indicadores I e II</b> – total de audiências realizadas em relação ao total de casos novos de conhecimento não criminais e procedimentos pré-processuais recebidos (10 pontos). a.1) Justiça Estadual – a partir de 25,0%; a.2) Justiça Federal – a partir de 2,5%; a.3) Justiça do Trabalho – a partir de 17,0% <b>b ) Indicador III</b> – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas não criminais passíveis de acordo, julgados nas varas, juizados especiais e turmas recursais (10 pontos). c.1) Justiça Estadual – a partir de 17,0%; c.2) Justiça Federal – a partir de 15,0%; c.3) Justiça do Trabalho – a partir de 40,0%. <b>c ) Indicador IV</b> – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em	Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e conforme parametrização do regulamento do “Prêmio Conciliar é Legal 2022”, Portaria CNJ n o 242/2022, disponibilizada no Painel de Resultados do Prêmio Conciliar é Legal 2022, <a href="https://painel-conciliacao.stg.cloud.cnj.jus.br/">https://painel-conciliacao.stg.cloud.cnj.jus.br/</a>	Serão considerados os dados atualizados e calculados pelo DataJud no período de 1o/8/2022 a 31/7/2023.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais.  O indicador V não se aplica aos Tribunais Regionais do Trabalho

		<p>relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas não criminais passíveis de acordo, julgados nos Tribunais (2º grau) (10 pontos).</p> <p>d.1) Justiça Estadual – a partir de 1,20%;</p> <p>d.2) Justiça Federal – a partir de 1,20%;</p> <p>d.3) Justiça do Trabalho – a partir de 2,50%.</p> <p><b>d ) Indicador V</b> – total de processos com transação penal ou composição civil dos danos na classe Termo Circunstanciado, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas criminais nos juizados especiais criminais (10 pontos).</p> <p>e.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</p> <p>e.2) Justiça Federal – a partir de 30,0%.</p> <p><b>e ) Indicador VI</b> – total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos).</p> <p>f.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</p> <p>f.2) Justiça Federal – a partir de 10,0%;</p> <p>f.3) Justiça do Trabalho – a partir</p>			
--	--	--	--	--	--

		de 22,0%. f ) <b>Indicador VII</b> – total de processos com sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença não criminais (10 pontos). g.1) Justiça Estadual – a partir de 13,0%; g.2) Justiça Federal – a partir de 25,0%; g.3) Justiça do Trabalho – a partir de 20,0%.			
--	--	---	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6º, V</b> Metas Nacionais Processuais.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<b>Até 80 pontos</b> , de acordo com o índice de cumprimento do Tribunal na Meta. Para cada meta nacional: <b>Meta 1, Meta 2, Meta 4, Meta 6, Meta 7, Meta 8 e Meta 12:</b> a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos). <b>Meta 3:</b> · Justiça Federal: a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 92% (7 pontos); · Justiça do Trabalho: a) percentual de conciliação em 2022	Pelo CNJ, com base nos dados mensais de cumprimento das Metas Nacionais.  No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento definido e o quantitativo de processos no passivo de cada meta do Tribuna	Será considerado o percentual e cumprimento apurado no ano de 2022	Todos, exceto TSE.  Pontuação máxima: Justiça Estadual: 80 Justiça do Trabalho:40 Justiça Federal: 70 Justiça Eleitoral: 30 Justiça Militar Estadual: 40 STJ: 70 TST: 40 STM: 40

		<p>maior ou igual a 48% (10 pontos);  b) percentual de conciliação em 2022 maior ou igual a 43% (7 pontos);  Justiça Estadual:  a) percentual de conciliação em 2022 maior ou igual a 18% (10 pontos);  b) percentual de conciliação em 2022 maior ou igual a 15% (7 pontos);</p> <p><b>Meta 5:</b> Tribunais que conseguirem reduzir a taxa de congestionamento (10 pontos).</p> <p><b>Meta 11-</b> Justiça Federal e Justiça Estadual:  a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);  b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos).</p>			
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, VI</b> Julgar os processos antigos.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<p><b>Até 50 pontos</b>, de forma que os processos ingressados até o ano de 2020 representem:</p> <p><b>Na Justiça Estadual:</b>  a) até 20% dos casos pendentes líquidos (50 pontos);  b) de 20,01% a 30% dos casos pendentes líquidos (25 pontos);</p> <p><b>Na Justiça Federal:</b>  a) até 10% dos casos pendentes líquidos (50 pontos);  b) de 10,01% a 20% dos casos</p>	<p>São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:</p> <p>a) de acordo com metodologia do indicador de “casos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório) OU que nunca tenham recebido alguma situação de “julgamento”;</p>	<p>Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2023 ou os processos não julgados até 31/7/2023.</p>	Todos

		pendentes líquidos (25 pontos); <b>Na Justiça do Trabalho, na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual:</b> a) até 3% dos casos pendentes líquidos (50 pontos); b) de 3,01% a 7% dos casos pendentes líquidos (25 pontos); <b>Nos Tribunais Superiores:</b> a) até 15% dos casos pendentes líquidos (50 pontos); b) de 15,01% a 25% dos casos pendentes líquidos (25 pontos).	b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos.  Parametrização do DataJud: <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</a> .		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, VII</b> Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	-COMISSÃO DAS METAS -ESTATÍSTICA -SEGES	Até 30 pontos, sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação e a data do julgamento de mérito nos processos de violência doméstica e feminicídio: a.1) até 300 dias (15 pontos); a.2) de 301 a 600 dias (5 pontos). b) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica das classes de medidas protetivas de urgência (15 pontos).	São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: Para o item (a): a.1) que tenham pelo menos um dos assuntos: 10948, 10949, 11979, 12091, 12194, 12196, 12358, 14226, 14227, 14228, 14229, 14942, 14944; E a.2) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; E a.3) com a situação “julgado com resolução de mérito” no período de	a) serão considerados os processos julgados entre 1º/8/2022 e 31/7/2023; b) serão considerados os processos que tiveram decisão de concessão, concessão em parte de medida protetiva de urgência; homologação ou revogação de medida protetiva concedida por autoridade policial, entre 1º/8/2022 e 31/7/2023	Tribunais de Justiça.

		<p>a.1) menor que 3 dias (15 pontos); a.2) de 3 a 5 dias (5 pontos).</p>	<p>referência; E a.4) de acordo com metodologia do indicador “Tempo médio entre o início do processo e o primeiro julgamento”. Para o item (b): b.1) os processos das classes 1268 ou 12423; e b.2) que tenham os movimentos 11423 ou 11424 ou 11425 ou 12476 ou 12479 no período de referência, considerando o que ocorrer primeiro. Parametrização do DataJud: <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</a>.</p> <p>No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o Tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.</p>		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, VIII</b> Celeridade processual no julgamento das Ações de Judicialização da Saúde.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<b>Até 20 pontos</b> , sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação e o julgamento de mérito nos processos de judicialização da saúde: a.1) até 300 dias (20 pontos); a.2) de 301 a 400 dias (10	São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud:  a.1) que tenham pelo menos um dos assuntos: a.1.1) Saúde Pública: 10064,11855,10067,11857,11852, 11884, 10071, 11856,	Serão considerados os processos julgados entre 1o/8/2023 e 31/7/2023.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.

		<p>pontos).</p>	<p>10066, 10065, 10070, 11854, 11851, 11883, 10069, 11853, 12481, 12485, 12498, 12497, 12499, 12484, 12496, 12492, 12495, 12494, 12493, 12483, 12505, 12506, 12511, 12518, 12512, 12513, 12514, 12515, 12516, 12517, 12491, 12501, 12502, 12503, 12500, 12504, 12519.</p> <p>a.1.2) Saúde Suplementar: 6233, 12222, 12225, 12223, 12224, 12482, 12486, 12490, 12487, 12488, 12489; E</p> <p>a.2) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento” e de “Execução”; E</p> <p>a.3) com a situação “julgado com resolução de mérito” no período de referência; E</p> <p>a.4) com metodologia do indicador “Tempo médio entre o início do processo e o primeiro julgamento”.</p> <p>Parametrização do DataJud: <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</a>;</p> <p>No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o Tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.</p>		
--	--	-----------------	---	--	--

--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 6º, X Adoção e Acolhimento.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<p><b>Até 40 pontos</b>, sendo:</p> <p>a) Acolhimento (20 pontos): 90% ou mais dos acolhimentos que estão há mais de 3 meses no SNA e que tiveram reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes.</p> <p>b) Adoção (20 pontos): b.1) 80% ou mais dos processos de adoção do SNA que tramitam há 120 dias ou menos (15 pontos); b.2) 80% ou mais dos processos de adoção no SNA que tramitam há 240 dias ou menos (5 pontos).</p> <p>Os pontos (b.1) e (b.2) são cumulativos.</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações do Sistema Nacional de Adoção (SNA).</p> <p>São considerados os processos de adoção pelo cadastro em tramitação, excluindo as adoções intuitu personae e os processos de adoções pelo cadastro em que haja recurso na própria adoção ou no processo de destituição do poder familiar, desde que os recursos sejam devidamente cadastrados no SNA.</p>	<p>a) acolhimento: serão considerados os acolhimentos iniciados até 30/4/2023, ou seja, 3 meses antes da data-base de apuração do prêmio (31/7/2023);</p> <p>b) adoção: serão considerados todos os processos de adoção em tramitação.</p> <p>São consideradas as adoções inseridas no sistema a partir de 12/10/2019.</p>	Tribunais de Justiça.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, XI</b> Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<b>Até 40 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios:  a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo: a.1) até 700 dias (20 pontos); a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).  b) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri: b.1) até 1.500 dias (20 pontos); b.2) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud.  a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: a.1) das classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528; E a.2) do Grau = G1 (juízo comum); a.3) nos procedimentos de “Conhecimento”; a.3) da situação “Pendente Líquido”; a.4) com a metodologia do indicador “Tempo médio do pendente líquido”. Parametrização DataJud: <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</a> , b) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: b.1) da classe 282; E b.2) do Grau = G1 (juízo comum); b.3) nos procedimentos de “Conhecimento”; b.4) com a situação “julgado com	Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2023.	Para o item (a) são considerados os Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça Militar, Tribunais Regionais Eleitorais.  Para o item (b) são considerados os Tribunais de Justiça.

			<p>resolução de mérito” no período de referência.;</p> <p>b.4) com metodologia do indicador “Tempo médio entre o início do processo e o primeiro julgamento”.</p> <p>Parametrização DataJud:  <a href="https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao">https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</a>,</p> <p>No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o Tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.</p>		
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<p><b>Art. 6º, XII</b>            Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.</p>	<p><b>NUGEP</b></p>	<p><b>Até 15 pontos</b>, sendo 5 pontos para cada Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou para cada Incidente de Assunção de Competência (IAC) julgado no período de referência, até o limite de 15 pontos.</p> <p>A ausência de IRDR ou IAC instaurado ou julgado acarreta perda integral da pontuação</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados constantes no sistema BNP (BNPR)</p>	<p>Serão considerados os dados do BNP (BNPR) cadastrados em 31/7/2023.            São considerados os IRDRs e IACs julgados de 1o/9/2022 a 31/7/2023.</p>	<p>Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho.</p>

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6o, XIII</b> Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	-COMISSÃO DAS METAS  -ESTATÍSTICA -SEGES	<b>Até 50 pontos</b> , de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma: a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos); b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de Tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos).	São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de “Índice de Atendimento à Demanda (IAD)” calculado por unidade judiciária; b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária). c) são considerados os procedimentos de “Conhecimento” e de “Execução”.  Para o item (a) serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR.  Para o item (b) serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo	Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1o/8/2022 a 31/7/2023.	Todos. O item (a) não se aplica aos Tribunais Superiores.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 6º, XIV</b> Celeridade e julgamento de	-COMISSÃO DAS METAS	<b>Até 40 pontos</b> , de acordo com: a) IAD nas ações ambientais igual	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud.	a) será considerado o IAD calculado no período de 1o/8/2022 a 31/7/2023;	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais.

ações ambientais, Resolução CNJ nº 433/2021	-ESTATÍSTICA -SEGES	ou maior que 100% (20 pontos);  b) julgar pelo menos 70% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2018 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2022 (20 pontos).	Será considerada a parametrização do DataJud aplicada ao Prêmio Juízo Verde de 2023, conforme regulamento próprio. São considerados os procedimentos de conhecimento e de execução, de todos os graus de jurisdição.  Havendo mais de um julgamento no mesmo processo, apenas a data do primeiro será considerado.  No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o Tribunal ficará com pontuação igual a 0(zero) no requisito.	b) serão considerados os processos julgados de 1o/8/2022 a 31/7/2023, dentre os ingressados até 31/12/2018 que em 31/7/2022 estavam pendentes de julgamento ou de baixa.	
---	------------------------	--	---	--	--